



**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**
Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 310/2023/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO -MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

EMPAER-CIN-2023/02453

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT**, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, com sede na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – Cuiabá/MT, CEP 78.068.720, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente nomeado pelo Ato nº 334/2019 de 22 de janeiro de 2019, o Sr. **RENALDO LOFFI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 442.830.089-15 e do RG nº. 26364646 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 11, Residencial Paiaguás, Bairro Paiaguás CEP 78.048-258 na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 01.614.516/0001-99 com sede à Avenida Valdir Mazutti 779 W, Bairro Bom Jardim, em CAMPOS DE JÚLIO/MT, CEP: 78319-000, neste ato denominado **COOPERADO**, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, a Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9035381921-SSP RS, CPF nº. 462.055.780-34, residente na Rua Porto Alegre nº 432 S Bairro Jardim das Palmeiras no Município de Campos de Júlio MT, com sujeição as Normas da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação recíproca entre os partícipes, sem repasse financeiro, para viabilizar a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do objeto acima a EMPAER-MT e o Município de CAMPOS DE JÚLIO-MT, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE - EMPAER compromete-se a:

- a) Manter escritório local no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas;
- b) Elaborar plano de atuação conjunta, definindo os projetos municipais e atribuições das equipes da Empaer e Secretaria;
- c) Compartilhar uso de veículos, mobílias e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do plano de atuação;
- d) Prestar os serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER, difundindo tecnologias e conhecimento com foco no aprimoramento dos sistemas de produção em bases sustentáveis (econômica, social e ambiental) das principais explorações agrícolas e pecuárias de interesse dos agricultores familiares;



- e) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;
- f) Divulgar as políticas públicas para a agricultura familiar aos beneficiários locais;
- g) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;
- h) Apoiar e auxiliar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;
- i) Auxiliar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável na execução das políticas públicas para a agricultura familiar no município;
- j) Promover a divulgação das ações deste termo, citando obrigatoriamente a participação dos participantes;
- k) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
- l) Ceder salas para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – O COOPERADO – MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO compromete-se a:

- a) Elaborar plano de atuação conjunta, definindo os projetos municipais e atribuições das equipes da Empaer e Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Disponibilizar sala com instalações para o funcionamento do escritório local;
- c) Custear as despesas de serviços de terceiros e material de consumo, higiene e limpeza (copos descartáveis para água e café, detergente, sabão em pó, papel higiênico, vassoura, rodo, pano de chão, desinfetante, sacos para lixo, etc.), material de expediente para escritório (papel sulfite, tonner, canetas, envelopes, etc), despesas com insumos, gêneros alimentícios e materiais de apoio à eventos técnicos para agricultores familiares, conforme custos a serem apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município, para facilitar a logística do atendimento aos agricultores tradicionais e assentados do município para funcionamento do escritório local da EMPAER-MT;
- d) Custear despesas de manutenção e lavagem do veículo fiat palio branco de placa OBL 8066, Chassi 9bd373121d5025802, REENAVAN 0050309042, custeando combustível, para facilitar a locomoção às comunidades rurais.



- e) Compartilhar o uso de veículos, mobílias e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do plano de atuação.
- f) Disponibilizar serviços de telefonia e internet para atendimento da demanda do escritório conjunto;
- g) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- h) Promover a divulgação das ações deste termo, citando obrigatoriamente a participação dos partícipes;
- i) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo;
- j) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon no endereço: sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da cooperação;
- k) Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, no prazo de até 30 dias após término da vigência;
- l) A prestação de contas será composta dos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI); Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento definitivo dos serviços, obras e instalações objeto da cooperação (Anexo VIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legais constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação, sendo designado por parte da EMPAER, como fiscal, o empregado público Sr. **Jackson Ferreira da Silva**, casado, portador do RG nº 2.194.553 SSP/RN e CPF nº. 013.014.934-90 no cargo de: técnico de nível superior, na função de: Coordenador Regional, com matrícula funcional nº. 1390, e-mail: regionalcaceres@empaer.mt.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DE BENS E RECURSOS FINANCEIRO

Fica acordado entre os partícipes que neste Termo de Cooperação não haverá repasse de bens e recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

Fica sob a responsabilidade do COOPERADO toda e quaisquer despesas relacionadas às demandas acessórias atinentes à execução do referido Termo de Cooperação.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá sua vigência por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto em seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, em período anterior ao término da vigência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas, em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, nas seguintes situações:

- I. Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Pelo descumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;
- III. Por rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a COOPERANTE providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Cooperado deverá apresentar relatório de cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Cooperação, nos moldes do Art. 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas ou ainda terceirizada não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023.



RENALDO LOFFI

Presidente da EMPAER/MT



IRINEU MARCOS PARMEGGIGIANI

Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER**

**Cadastro de Órgãos ou
Entidades e Dirigentes**

**Anexo
I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER		2- CNPJ da Entidade: 36.886.778/0001-97	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Rua 2 s/nº, Edif. Ceres 3º andar - CPA			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78058-250	8 - DDD:	9 - Telefone:
11 - e-mail: empaerpd@terra.com.br		12 - Site: http://www.empaer.mt.gov.br	
10 - Fax:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE


13 - Nome do Dirigente da Entidade: RENALDO LOFFI		14 - CPF do Dirigente: 442.830.089-15	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 26364646 / SEJ/SP / 01/01/1978	16 - Cargo: PRESIDENTE	17 - Função: PRESIDENTE	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO		20 - CNPJ: 01.614.516/0001-99		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA VALDIR MASUTI, 779 SEC. ADM. BOM JARDIM					
23 - Município: CAMPOS DE JÚLIO	24 - CEP: 78307-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3387-1260	27 - Fax: 3387- 1264	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI		29 - CPF do Dirigente: 462.055.780-34	
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 9035381921 / SJS RS / 00/00/0000	31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:
Local e data	Cooperante	Cooperado	

	Governo do Estado de Mato Grosso EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO			
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação para Execução		2- Período: 12/09/2023 a 12/09/2027	
3- Descrição Sintética do Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação recíproca entre os partícipes, sem repasse financeiro, para viabilizar a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares do município. PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do objeto acima a EMPAER-MT e o Município de CAMPOS DE JÚLIO-MT, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.			
4 - Justificativa da Proposição: O referido Termo tem como justificativa contribuir para o desenvolvimento sustentável do meio rural nas suas dimensões econômicas, ecológicas, sociais e políticas, ampliando o espaço de atuação das famílias beneficiadas para além da etapa de produção agropecuária. Prestar serviços de ATER que assegurem em curto prazo a subsistência da família e em médio prazo a viabilização da unidade produtiva com processo sustentável, visando a qualidade de vida da geração atual, sem comprometer as gerações futuras.			





Governo do Estado de Mato Grosso

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER**

**Cronograma de Execução
Física**

**Anexo
III**

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I – A COOPERANTE - EMPAER compromete-se a:	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.01	a) Manter escritório local no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.02	b) Elaborar plano de atuação conjunta, definindo os projetos municipais e atribuições das equipes da Empaer e Secretaria;	UN	1,000	15/09/2023	12/09/2027
	01.03	c) Compartilhar uso de veículos, mobílias e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do plano de atuação;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.04	d) Prestar os serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER, difundindo tecnologias e conhecimento com foco no aprimoramento dos sistemas de produção em bases sustentáveis (econômica, social e ambiental) das principais explorações agrícolas e pecuárias de interesse dos agricultores familiares;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.05	e) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.06	f) Divulgar as políticas públicas para a agricultura familiar aos beneficiários locais;	un	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.07	g) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.08	h) Apoiar e auxiliar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.09	i) Auxiliar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável na execução das políticas públicas para a agricultura familiar no município;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.10	j) Promover a divulgação das ações deste termo, citando obrigatoriamente a participação dos partícipes;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	01.11	a) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02		II – O COOPERADO – MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO compromete-se a:	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	02.01	a) Elaborar plano de atuação conjunta, definindo os projetos municipais e atribuições das equipes da Empaer e Secretaria Municipal de Agricultura;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
	02.02	b) Disponibilizar sala com instalações para o funcionamento do escritório local;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027

02.03	c) Custear as despesas de serviços de terceiros e material de consumo, higiene e limpeza (copos descartáveis para água e café, detergente, sabão em pó, papel higiênico, vassoura, rodo, pano de chão, desinfetante, sacos para lixo, etc.), material de expediente para escritório (papel sulfite, tonner, canetas, envelopes, etc), despesas com insumos, gêneros alimentícios e materiais de apoio à eventos técnicos para agricultores familiares, conforme custos a serem apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município, para facilitar a logística do atendimento aos agricultores tradicionais e assentados do município para funcionamento do escritório local da	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.04	d) Custear despesas de manutenção e lavagem do veículo fiat palio branco de placa OBL 8066, Chassi 9bd373121d5025802, REENAVAN 0050309042, custeando combustível, para facilitar a locomoção às comunidades rurais.	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.05	a) Custear despesas de manutenção e lavagem do veículo fiat palio branco de placa OBL 8066, Chassi 9bd373121d5025802, REENAVAN 0050309042, custeando combustível, para facilitar a locomoção às comunidades rurais.	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.06	e) Compartilhar o uso de veículos, mobílias e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do plano de atuação;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.07	f) Disponibilizar serviços de telefonia e internet para atendimento da demanda do escritório conjunto;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.08	g) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.09	h) Promover a divulgação das ações deste termo, citando obrigatoriamente a participação dos partícipes;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.10	i) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.11	j) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon no endereço: sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da cooperação;	UN	1,000	12/09/2023	12/09/2027
02.12	k) Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, no prazo de até 30 dias após término da vigência;	UN	1,000	12/10/2027	12/10/2027
02.13	l) A prestação de contas será composta dos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI); Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento definitivo dos serviços, obras e instalações objeto da cooperação (Anexo VIII).	UN	1,000	12/10/2027	12/10/2027

